



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano II - Edição Nº. 072 - AURORA/TO, Quinta feira, 23 de Dezembro de 2021.

SUMÁRIO:

Atos do Poder Executivo – Decretos

Assist. Social CMDCA – Publicação de Resolução 1.1
2.1

RESOLUÇÃO Nº08 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Prestação De Contas Referentes Do Mês De Novembro De 2021, Aprovação do Censo SUAS 2021, Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro de 2021.

O Conselho Municipal Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 051 de 24 de Fevereiro de 2011.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Ordinária do CMAS, ATA nº 11/2021, ocorrida no dia 21 de Dezembro de 2021, na sala de reunião da Secretaria de Turismo do Município de Aurora do Tocantins – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas dos Mês de Novembro de 2021.

Art. 2º - Aprovar o Censo Suas 2021: do Censo SUAS do CRAS 2021, Censo SUAS do Cadastro Único de 2021, Censo SUAS da Gestão de 2021, Censo SUAS do Fundo Municipal de 2021 e o Censo SUAS do Conselho de 2021.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético do ano de 2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosinete P. dos Santos Silva
Presidente do CMAS

Decreto Municipal nº 132 de 22 de Dezembro de 2021

“DISPÕE SOBRE RECESSO FUNCIONAL QUE ESPECIFICA”

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período determinado neste Decreto, estabelecendo orientações acerca do recesso funcional.

Considerando que o Recesso funcional é uma medida que também gerará economia para administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica Decretado RECESSO FUNCIONAL aos servidores da administração direta neste final ano, compreendidos entre os dias 23 de Dezembro de 2021 à 09 de Janeiro de 2022.

§ 1º Em caso de necessidade ou conveniência de serviço, e no interesse da administração, a critério do chefe do Poder Executivo, o recesso poderá ser interrompido a qualquer momento.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores atrelados aos serviços da Unidade Básica de Saúde Dona Enite, os guardas da segurança ao patrimônio de todos os órgãos municipais, e os relacionados à limpeza Pública e coleta de resíduos sólidos junto a Secretária d Infraestrutura ao qual deverão assegurar a prestação do serviço e o atendimento regular a população, em vista do caráter de essencialidade.

§ 1º Os Secretários Municipais e os ocupantes de cargos de igual nível hierárquico poderão estabelecer a escala do recesso, de modo a não comprometer o funcionamento do respectivo órgão ou entidade.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades não citados neste Decreto a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Os serviços nas repartições públicas voltam ao atendimento normal na segunda feira, 10 de Janeiro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro de dois mil e Vinte um (2021)

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito